



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 083

DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a revogação dos Decretos que criam as Unidades de Conservação no Município de Antônio João e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam extintas as Unidades de Conservação de Uso Sustentável e de Proteção Integral, constituídas através de Decretos identificados nos incisos deste artigo da lavra do Poder Executivo do Município de Antônio João - MS.

- I- **O Decreto nº 048 de 30 de março de 2017**, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Serra de Antônio João.
- II- **O Decreto nº 049 de 30 de março de 2017**, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Dourados.
- III- **O Decreto nº 050 de 30 de março de 2017**, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental do Córrego Itá.
- IV- **O Decreto nº 051 de 30 de março de 2017**, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental do Rio Estrela.
- V- **O Decreto nº 052 de 30 de março de 2017**, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental do Rio São Cristóvão.
- VI- **O Decreto nº 053 de 30 de março de 2017**, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental do Rio Santa Virginia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- VII- **O Decreto nº 054 de 30 de março de 2017**, que dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal Dois Saltos.
- VIII- **O Decreto nº 055 de 30 de março de 2017**, que dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal Salto Dom Ângelo Michelin.
- IX- **O Decreto nº 056 de 30 de março de 2017**, que dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal Salto 2 de Ouro.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marceleide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.